

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de brindes na jornada pedagógica 2025 para os professores da rede pública da secretaria municipal de educação do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTA CONGRESSO TAM 27X38 CM COM 01 COR DE IMPRESSÃO.	500	UND	80,37	40.183,33
2	BLOCO COM CANETA COM 01 COR DE IMPRESSÃO.	500	UND	37,53	18.766,67
VALOR TOTAL R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).					

2.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

2.1.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município/BA, que será anexada aos autos do processo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Administração Municipal tem como objetivo o caráter meramente simbólico dos brindes a serem distribuídos aos professores durante a jornada pedagógica, bem como o valor total da contratação, que se encontra abaixo do limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a dispensa de licitação para este objeto é plenamente justificada. Além disso, a proximidade da data de realização da jornada pedagógica exige a contratação de forma célere, a fim de garantir a entrega dos brindes no prazo.

3.2. A justificativa pela escolha dos modelos foi realizada em função da durabilidade do material. A contratação de brindes para a jornada pedagógica visa alcançar diversos objetivos, que podem ser agrupados em categorias principais:

1. Valorização dos Profissionais da Educação

- **Reconhecimento:** Demonstrar o reconhecimento e a valorização dos professores por seu trabalho e dedicação à educação.
- **Motivação:** Incentivar e motivar os profissionais a participarem ativamente da jornada pedagógica.
- **Integração:** Fortalecer o sentimento de pertencimento e a identidade profissional dos educadores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O fornecimento dos objetos, conforme descrição no item 1 e 2, para atender as necessidades de cumprimento da legislação e melhor prestação do serviço pela Administração Municipal.

4.2. A contratação se enquadra nos princípios da economicidade e eficiência, pois visam o melhor custo-benefício a Administração Pública e atende a legislação vigente, buscando a otimização dos serviços prestados à população, bem como traz celeridade na contratação, devido à necessidade em se criar as condições favoráveis ao efetivo exercício das atividades inerentes ao Município.

5. DO SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A prestação de serviço fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

6.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo possuir pessoal habilitado para prestação do serviço descrito;

6.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS COMUNS

7.1. As aquisições a serem adquiridas na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de bens comuns.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante a Lei 14.133/2021.

8.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento prestado pela CONTRATADA e disponibilidade dos exames e respectivos laudos;

8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto deste termo;

8.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

8.5. Receber o fornecimento prestado pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas e normas legais vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Incumbe à CONTRATADA:

9.1.1. Manter durante toda execução do contrato as condições de documentação e qualificação exigidas em lei, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

9.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do contrato, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.1.4. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

9.1.5. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

9.1.6. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

9.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do fornecimento prestado ao Município, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de documentos ou condições determinadas no procedimento da Dispensa de licitação que ora foi adotada, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado a servidora Ellen Lima de Santana, inscrito na matrícula: 38331, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO BEM.

11.1. A execução do contrato se dará em conformidade com o disposto nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 140, da Lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor global estimado é de **R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais)**. A contratante somente pagará à contratada pela efetiva entrega dos produtos, após liquidação da obrigação.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de serviço.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.049- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00- Material de Consumo

1540- Recursos do FUNDEB 30%

1550- Recursos do Salário Educação- QSE

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

14.1.7. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.9. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.10. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.1.11. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.14. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

14.1.15. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.1.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

14.1.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.1.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.1.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Órgão Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Cipó/BA, 29 de janeiro de 2025.

Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
1	PASTA CONGRESSO TAM 27X38 CM COM 01 COR DE IMPRESSÃO.	500	UND
2	BLOCO COM CANETA COM 01 COR DE IMPRESSÃO.	500	UND

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Cipó, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)